

EMENDA Nº 01

Apresentamos ao Projeto de Lei nº **4.713**, de 02 de outubro de 2025, que “: Estabelece critérios fixos para a instituição de datas comemorativas no Município de Timóteo”, de autoria do Vereador Adriano Alvarenga, a seguinte

Emenda

- Suprima-se do Art. 2º a expressão “...legalmente...”
- Dê-se ao art. 5º a seguinte redação

Art. 5º Quando existir Lei Federal instituindo data comemorativa, esta poderá ser instituída no âmbito do Município de Timóteo sem a exigência, prevista nos artigos . 2º e 3º desta Lei.

Sala das Comissões, 09 de outubro de 2025

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, ASSUNTOS DIVERSOS E REDAÇÃO

Renara Cristina
Relatora